Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO DA MESA N.º 26/2008

Normatiza procedimentos para a apresentação, autuação e composição do processo de Declaração de Bens dos agentes públicos obrigados a fazê-lo perante a Câmara Municipal de Agudo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 71, da Lei Orgânica Municipal; o art. 13 e §§, da Lei Federal 8429, de 2 de junho de 1992 e a vigência da Resolução 833/2008, de 29 de outubro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir o procedimento de recebimento da declaração de bens e rendas de apresentação na Câmara Municipal de Agudo, a todos os agentes públicos que esteja obrigados a fazê-lo face legislação vigente, na forma desta Resolução da Mesa.

Art. 2º Os agentes públicos deverão elaborar a declaração de bens e rendas no formulário próprio, constante no Anexo Único desta Resolução, podendo ser substituída pela reprodução da Declaração Anual de Bens e Rendas, relativa ao Imposto de Renda, complementada, neste caso, com a declaração a que se refere o §5º do art. 3º, da Resolução 833/2008, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Os agentes públicos deverão entregar a declaração de bens e rendas quando de sua posse e na segunda quinzena de dezembro de cada ano que tenham exercido mandato terem sido nomeados para o cargo.

Art. 4º A Secretaria da câmara deverá autuar e arquivar as declarações na forma instituída na Resolução 833/2008, do Tribunal de Contas do Estado.

Agudo, 11 de dezembro de 2008.

Ver. Pedro de Lima
Presidente

Ver. Márcio Halberstadt
Vice-Presidente

Registrre-se e Publique-se

Ver. Vilson Dias - Secretário

Resolução da Mesa 26/2008 – Anexo Único



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE BENS

ANEXO I

Resolução 833/2008 - TCE/RS

A) DEMONSTRATIVO DOS RENDIMENTOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

Nome	Período	CNPJ/CPF da Fonte Pagadora	Descrição do Rendimento	Valor (R$)
SUBTOTAL				*0,00*

(Preencher o campo abaixo caso o declarante e demais sejam produtores rurais)

Produtor Rural	Período	Identificação (nº Bloco Produtor)	Descrição do Rendimento	Valor (R$)
SUBTOTAL				*0,00*
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO 2008				**0,00**

B) DEMONSTRATIVO DOS BENS (Conta corrente, aplicações financeiras, bens móveis e bens imóveis)

Descrição dos Bens	Data Aquisição	Proprietário (declarante, cônjuge ou dependentes)	Situação Financeira (R$) em 31/12/2007 (exercício anterior)	Situação Financeira (R$) em 31/12/2008 (exercício atual)
TOTAL GERAL DOS BENS (por exercício)			**0,00**	**0,00**

C) DEMONSTRATIVO DAS OBRIGAÇÕES

Descrição da Obrigação	Prazo (início e término)	Devedor (declarante, cônjuge ou dependentes)	Saldo da dívida (R$) em 31/12/2007 (exercício anterior)	Saldo da dívida (R$) em 31/12/2008 (exercício atual)
TOTAL GERAL DAS DÍVIDAS (por exercício)			**0,00**	**0,00**

Resolução da Mesa 26/2008 – Anexo Único

DECLARAÇÃO DE BENS **ANEXO II** Resolução 833/2008 - TCE/RS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

A) ORIGEM DOS RECURSOS	
A.1 - Total Geral de Rendimentos Recebidos	R$ -
A.2 - Empréstimos Efetuados no Exercício 2008	
A.3 - Outras Origens	
***Somatório Total Origens Recursos** (A.1+ A.2 + A.3) =*	**R$ -**
B) VARIAÇÃO PATRIMONIAL (BENS E DIREITOS)	
B.1 - Situação em 31/12/2007 (exerc anterior)	R$ -
B.2 - Situação em 31/12/2008 (exerc atual)	R$ -
***Resultado da Variação Patrimonial**(B.2 - B.1) =*	**R$ -**
C) VARIAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (OBRIGAÇÕES)	
C.1 - Saldo em 31/12/2007 (exerc anterior)	R$ -
C.2 - Saldo em 31/12/2008 (exerc atual)	R$ -
***Resultado da Variação Endividamento**(C.2 - C.1) =*	**R$ -**
D) VARIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
D.1 - Situação em 31/12/2007 (exerc anterior)	R$ -
D.2 - Situação em 31/12/2008 (exerc atual)	R$ -
***Resultado da Variação do Patr. Líquido**(D.2 - D.1) =*	**R$ -**